Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.938, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

RETIFICA O ART. 2° DO DECRETO N° 2.627, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000, QUE RETIFICA O ART. 2° DO DECRETO N° 2.618/00.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Processo n° 7177, de 09 de outubro de 2000, e no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3°, § 2°, da Emenda Constitucional n° 20/98:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2° do Decreto 2627/2000, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art.** 2° - Perceberá na inatividade, proventos integrais e mensais conforme discriminado abaixo:*

***BÁSICO** – R$ 378,37 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Municipal n° 3.295, de 26 de julho de 2000;*

***AVANÇOS** – R$ 189,18 (cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos) correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do provento básico e considerando 10 (dez) avanços, 5% (cinco por cento) cada, conforme o art. 4° da Lei Municipal n° 1.041/68;*

***GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** – R$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o provento básico, conforme Lei Municipal n° 12/47;*

***ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** – R$ 75,67 (setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o provento básico, conforme Decisão, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo n° 595094061/95 e o Art. 56, § 3º e 4º e Inciso I, da Lei nº 7.357/80, do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS, recepcionado pela Lei Municipal nº 1.751/52.*

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

ADICIONAL DE RISCO DE VIDA: *R$ 56,75 (cinqüenta e seis reais e setenta cinco centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, conforme Lei nº 1751/52 - Estatuto do Funcionário Público Civil do RS.*

TOTAL *– R$ 794,56 (setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), mensais."*

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração